

EMENDA MODIFICATIVA Nº 06/13

Modifique-se a redação do inciso IV do art. 3º do Projeto de Lei nº 35/13

Modifique-se o inciso IV do artigo 3º do Projeto de Lei nº 35/13 pela seguinte redação:

- IV – deficiência **intelectual**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação;
 2. cuidado pessoal;
 3. habilidades sociais;
 4. utilização dos recursos da comunidade;
 5. saúde e segurança;
 6. habilidades acadêmicas;
 7. lazer; e
 8. trabalho;

Miracatu, 24 de outubro de 2013.

Ezigomar Pessoa Junior
Presidente

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Relatora

Joel dos Santos
Membro